

RELATO Nº 045/2022 - DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-30J5G

Edital: RDC Eletrônico Nº 006/2022. CONSÓRCIO IRUPI-IÚNA.

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução das obras de reabilitação e implantação da Rodovia ES-379, Trecho Entr. BR-262 (IRUPI) – Entr. ES-185 (IÚNA) e variante, totalizando 25,50 Km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional II (SR-2) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria

Interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Senhor Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade de execução dos serviços de reabilitação e implantação, do trecho rodoviário em referência, possibilitando a contratação de empresa ou consórcio por meio da instauração de procedimento licitatório, conforme contido na peça #2.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-

lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 780 (setecentos e oitenta) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital juntada à peça #127.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 600 (seiscentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1, do Edital juntado à peça #127.

5. Do impacto no custo:

O Edital de RDC ELETRÔNICO prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 87.232.943,43 (oitenta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme registrado no item 1.6 do Edital juntado à peça #127.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 87.206.773,55 (oitenta e sete milhões, duzentos e seis reais, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Termo de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na peça #331.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, conforme peça #340, bem como a juntada das Notas de Reserva 2022NR00494 e 2022NR00495, juntadas às peças #88 e 89, que foi reforçada pela 2022NR00506, juntadas à peça #342.

Todavia, ressalva-se que o setor financeiro efetuou a anulação PARCIAL do recurso excedente anteriormente previsto para o exercício 2022, também consta nos autos o Detalhamento da Conta Contábil, demonstrando o saldo atual disponível, à peça #354.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2022, 2023 e 2024 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentária Anual – LOA N.º 11.509, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias N.º 11.354 vigentes, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo proveniente da Fonte 101000000, Tesouro, conforme peça #356.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviado os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quantos aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N° 031/2022, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #100.

De tais apontamentos os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, e da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #103 à #110.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE - RDC, conforme se lê à peça #81, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #79, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOS/ES, conforme se lê à peça #135, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 006/2022, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #141 a #147.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #149 a #152 e #309 a #311, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #328 a #332.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** do Consórcio IRUPI – IÚNA, para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução das obras de reabilitação e implantação da Rodovia ES-379, Trecho Entr. BR-262 (IRUPI) – Entr. ES-185 (IÚNA) e variante, totalizando 25,50 Km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional II (SR-2) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Vitória/ES, 7 de outubro de 2022.



Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

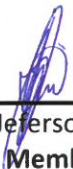
RELATO Nº 045/2022-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 45/2022

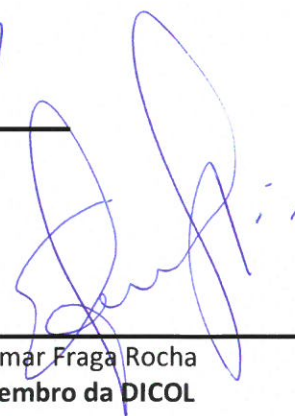
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 045/2022-DIREN/DER/ES, inserto nos autos 2021-30J5G, o qual foi incluído na Ata da 18ª Reunião da DICOL realizada no dia 10/10/2022.**



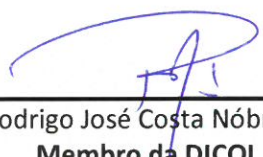
Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



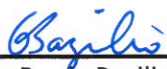
Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



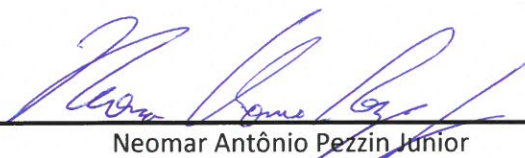
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



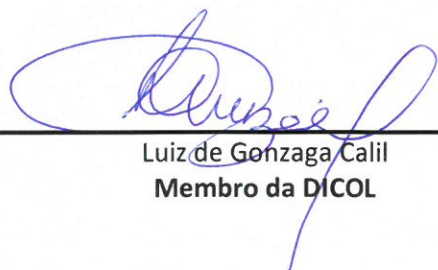
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL